

processo e, à unanimidade, conheceu do agravo do exequente; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Custas, pelas executadas, no valor de R\$44,26, ao final.

JORGE BERG DE MENDONÇA-Desembargador Relator

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018

Maria Beatriz Góes da Silva

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 05 de junho de 2018, com início às 14h e término às 16h30min.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Presentes, também, os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, César Machado, Jorge Berg de Mendonça, e a Exma. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (substituta do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes), para julgamento dos processos aos quais se encontra vinculada.

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

De início, foi determinado o pregão dos processos físicos:

Pauta de 05/06/2018

00002-2018-137-03-00-4 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A.

00575-2013-016-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00727-2010-030-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de CRISTIANO DA SILVA ARAUJO

00731-2007-094-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

e provido

00837-2011-087-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ANTONIO ROMUALDO RESENDE DE MORAIS E OUTROS e provido em parte

Conhecido o recurso de PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e não provido

01258-2003-077-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

01887-1997-059-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de WAGNER SILVA DE ANDRADE e provido

02154-2014-035-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de SINVAL HONORATO DA SILVA FILHO e não provido

Conhecido o recurso de TRANSPORTES GRITSCH LTDA. e não provido

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. Luciano Roberto Del Duque (à distância Uberaba);

Dra. Vanessa Dias Lemos (à distância Uberlândia);

Dra. Mariana Utsch Carnevalli (à distância Juiz de Fora);

Dra. Adriana Castanheira;

Dr. Lucas Gaudêncio Pimenta;

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno;

Dr. Maicon Cardoso Araújo;

Dr. Vicente Pedro de Vasco Rondon Filho;

Dra. Lívia Oliveira Saporì Gonçalves;

Dr. Marcelo Oliveira Barcelos Filho (à distância Uberlândia);

Dr. Wemerson Fernando Silva;

Dra. Amanda Aparecida de Souza Nery;

Dr. Arcidelmo da Costa e Silva;

Dra. Cláudia Magalhães Souza;

Dr. Áureo Carneiro Fortuna;

Dr. Gustavo de Aguiar Ferreira Alves;

Dr. Eduardo Soares do Couto Filho.

Presente à sessão:

Dr. Gabriel da Silva Carvalho Fernandes Mendes.

Ao final dos trabalhos, o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes agradeceu à Exma. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, que o substituiu em seu gabinete, por ocasião de suas férias.

A Exma. Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo agradeceu a acolhida.

Foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2018.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira
Secretária da Sexta Turma

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0000143-44.2012.5.03.0071

Relator	José Murilo de Moraes
AGRAVANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
AGRAVADO	AMANDA REGINA DA SILVA
AGRAVADO	AMANDA REGINA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA REGINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0000143-44.2012.5.03.0071 - AP

AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

AGRAVADA: AMANDA REGINA DA SILVA

Para ciência das partes, a decisão do Exmo. Desembargador Relator: "Vistos os autos. Independentemente do cabimento ou não do agravo de petição na espécie, o certo é que o ônus da digitalização dos documentos para conversão dos autos físicos em eletrônicos é da parte interessada, não havendo nos atos

normativos de regência nenhuma exceção em relação à União Federal. Confirmam-se o art. 2º da Resolução Conjunta GP/GCR 74/2017 deste Regional, o § 2º do art. 52 da Resolução CSJT 185/2017 e os diversos precedentes judiciais domésticos. **ISTO POSTO**, Conheço do agravo e nego-lhe provimento. Intimem-se as partes."

Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0000143-44.2012.5.03.0071

Relator	José Murilo de Moraes
AGRAVANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
AGRAVADO	AMANDA REGINA DA SILVA
AGRAVADO	AMANDA REGINA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA REGINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0000143-44.2012.5.03.0071 - AP

AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

AGRAVADA: AMANDA REGINA DA SILVA

Para ciência das partes, a decisão do Exmo. Desembargador Relator: "Vistos os autos. Independentemente do cabimento ou não